Lei nº 688 de 5 de novembro de 1.969.

"Eleva o valor da pensão mensal concedida ao ex. servidor Municipal Joaquim Moreira".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada de Cr$ 30,00 (TRINTA CRUZEIROS NOVOS) para Cr$ 60,00 (SESSENTA CRUZEIROS NOVOS), a pensão mensal concedida ao ex. servidor municipal Joaquim Moreira, pela Prefeitura Municipal a partir de 1º do corrente mês de novembro.

Art. 2º - Para ocorrer às despezas decorrentes desta lei, poderá ser utilizado qualquer um dos recursos técnicos previstos pelo art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, em 5 de novembro de 1969.

(as) Eládio Carneiro
Antônio do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Queiroz

— X — X —